

DECISÃO COREN-AP Nº 095, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE Principal e Secundária do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 101/2023, a qual estabelece a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE Principal e Secundária do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-AP em sua 558ª Reunião Ordinária, realizada em 27, 28 e 29/11/2023, que aprovou por unanimidade os encaminhamentos do Departamento Contábil Financeiro.

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE Principal do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá na Seção “O” e Divisão 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral; e ainda a CNAE Secundária 1 – 94.12-0-01 (Atividades de cobranças e informações cadastrais), CNAE Secundária 2 – 82.91-1-00 (Atividades de cobranças e informações cadastrais) e CNAE Secundária 3 – 84.12-4-00 (Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais), conforme abaixo:

CNAE Secundária 1 – classificação: 94.12-0-01;
CNAE Secundária 2 – classificação: 82.91-1-00; e
CNAE Secundária 3 – classificação: 84.12-4-00;

Art. 2º - Cabendo os ajustes necessários no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme o art. 3º, inciso II, alíneas *a, b, c* e *d*, da Decisão nº 101/2023.

Art. 3º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 17 de abril de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 132300-ENF

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
Conselheiro Relator
COREN – AP nº 161.667-ENF